

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:**

**I – MODALIDADE DO CONTRATO:**

Contrato de Gestão nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998.

**II – OBJETO:**

Atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sendo de 0 (zero) a 3 (três) anos atendimento integral, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos atendimento parcial, em Centros de Educação Infantil – CEI.

**III – METAS:**

- Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.
- Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEI está inserido.
- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- Imprimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas.
- Organizar as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.
- Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.
- Garantir à criança, atendida pelo CEI, seus direitos básicos como: cuidados, higiene, alimentação sadia, lazer e educação.
- Favorecer a criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, desenvolver em si os princípios de caráter e construção de sua cidadania, abrindo novas perspectivas ao seu futuro.

#### **IV – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do Plano de Trabalho Pedagógico.
- Integração/Parceria com a comunidade escolar e local.

#### **V – INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:**

- Pesquisa semestral de satisfação com a comunidade.
- Relatórios de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, periodicamente.
- Relatórios realizados pela Equipe Técnica da SEDU, trimestralmente, para aferição do cumprimento das metas.
- Outros relatórios de demais órgãos fiscalizadores, tais como Supervisão de Ensino, Conselho Municipal da Educação de Sorocaba, Câmara Municipal de Vereadores, e demais autoridades legalmente constituídas e com poder para tal.

#### **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### **VII – DA REMUNERAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos públicos previstos para os repasses mensais às OS's estarão baseados em um valor per capita, remunerado por aluno efetivamente matriculado, encaminhado para a Secretaria da Educação e comprovado através da matrícula efetuada no Sistema SED - Secretaria Eletrônica Digital do Estado de São Paulo. Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

Para fins deste presente edital, irá ser considerado o valor de remuneração mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por cada aluno regularmente matriculado na instituição gerida pela OS. Os valores têm como base o custo médio de unidades de igual

porte mantidas atualmente pela Secretaria Municipal da Educação, conforme estudos que seguem no ANEXO IV, para simples apreciação e ciência da composição de custos. Haverá, ainda, repasse financeiro único de incentivo de implantação para cada novo Centro de Educação Infantil, de acordo com necessidade específica, ficando à cargo da OS a aquisição deste mobiliário, conforme descrição padrão do município, constante no ANEXO VII – Relação de Bens Móveis e Equipamentos – por unidade. Projetos com valor superior ao indicado serão excluídos automaticamente do processo seletivo. O repasse das parcelas mensais à OS estará vinculada a regularidade da prestação de contas mensal da entidade junto ao setor de fiscalização da SEDU.

#### **VIII – ACESSIBILIDADE:**

A OS deverá garantir a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e da Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008.

#### **2 – DOS LOTES:**

Seguem descritos abaixo, divididos em lotes unitários, a localização dos próprios públicos municipais que serão cedidos à OS para a prestação dos serviços, bem como a expectativa de atendimento de cada novo Centro de Educação Infantil, de acordo com sua capacidade física-estrutural, e conseqüente previsão de remuneração, à saber:

**LOTE 01:** Prédio denominado “Profª. Maria José Vieira Stecca”, situado à Rua José Leite do Canto Junior, 605 – Jd. Montreal:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	2 TURMAS	2X30 = 60 ALUNOS
CRECHE III	2 TURMAS	2X32 = 64 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 174 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 102.660,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 125.592,00.

**LOTE 02:** Prédio denominado “Marilene de Campos Bernardes Fogaça”, situado à Rua Eugênio Carlos Mendes, s/nº Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

**LOTE 03:** Prédio denominado “Leonyda da Silva Oliveira”, situado à Rua Prof. Miguel Stefan, 63 – Jd. Marcelo Augusto:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

**LOTE 04:** Prédio denominado "Innocente Berci", situado à Rua Elisete Cardoso, 97 – Júlio de Mesquita Filho:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

**LOTE 05:** Prédio denominado “Leda Terezinha Borghesi Rodrigues”, situado à Avenida Ipanema, 5.515 – Jd. Ipanema Ville:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

**LOTE 06:** Prédio denominado “Jardim Rodrigo”, situado à Rua Alpheu Castro Santos – Jardim Rodrigo:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	2 TURMAS	2X30 = 60 ALUNOS
CRECHE III	2 TURMAS	2X32 = 64 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 174 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 102.660,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 125.592,00.

**LOTE 07:** Prédio denominado “Antonieta da Silva Gomes”, situado à Av. Governador Mário Covas, 690 – Vila Barão:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

**LOTE 08:** Prédio denominado “Nelson da Fonseca”, situado à Rua Vidal de Oliveira, 55 – Parque das Laranjeiras:

CRECHE I	2 TURMAS	2X25 = 50 ALUNOS
CRECHE II	1 TURMA	1X30 = 30 ALUNOS
CRECHE III	1 TURMA	1X32 = 32 ALUNOS

**PREVISÃO MÁXIMA DO TOTAL DE ALUNOS:** 112 alunos

**REMUNERAÇÃO / PER CAPITA:** R\$ 590,00 por aluno

**PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO MÁX. MENSAL PARA ESTA UNIDADE:** R\$ 66.080,00

**INCENTIVO ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO – Aq. Mobiliários e Equipamentos:** R\$ 111.836,00.

Os valores de remuneração definidos como incentivo único de implantação, destinados para a aquisição de mobiliários e equipamentos foram determinados conforme a estrutura física-predial das unidades de cada lote, com embasamento detalhado no Anexo VII.

A OS que tiver aferido a maior pontuação em seu Plano de Trabalho será a primeira a livremente definir quais unidades gerir, podendo escolher até, no máximo, o total de 04 (quatro) lotes do certame, podendo ser menos.

As demais OS's seguirão o mesmo critério, sucessivamente definindo quais unidades irão gerir, conforme a ordem de classificação determinada pela pontuação aferida em seus Planos de Trabalho, sempre limitadas a escolher até, no máximo, 04 (quatro) lotes do total remanescente do certame, podendo ser menos, encerrando-se quando restarem escolhidos todos os 08 (oito) lotes disponíveis no presente Edital.

### **3 – DOS RECURSOS HUMANOS:**

O dimensionamento mínimo de pessoal (RH) deverá observar os critérios legais previamente estabelecidos, de acordo com o número de turmas e de alunos de cada unidade. Desta forma, o quadro geral de RH para dimensionamento de pessoal, de acordo com cada nova unidade, deverá seguir os cargos, quantidades e horários estabelecidos pelos parâmetros que seguem abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Horário Semanal</b>
Diretor Educacional	1 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Orientador Pedagógico	1 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Professor PEB I	1 para cada Turma	40 horas semanais
Auxiliar de Educação	Creche I – 1 adulto para cada 8 crianças; Creche II – 1 adulto para cada 10 crianças; Creche III – 1 adulto para cada 14 crianças	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	1 por unidade escolar	40 horas semanais
Auxiliar de Limpeza	3 por unidade escolar	40 horas semanais

Desta forma, a Instituição Educacional deverá ser constituída de profissionais do magistério (equipe gestora: direção, orientação pedagógica; e equipe docente: professores), profissionais de apoio administrativo e de educação (auxiliares de educação e administrativo) e profissionais de limpeza (auxiliar de limpeza), com no **mínimo**, os seguintes módulos de profissionais:

**EQUIPE GESTORA:**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Habilitação Profissional</b>
Diretor Educacional	40 horas semanais	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e  - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 5 anos.
Orientador Pedagógico	40 horas semanais	- Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da educação; e  - Experiência como docente na Educação Básica, mínima de 3 anos.

**EQUIPE DOCENTE:**

<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal com alunos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Habilitação Profissional</b>
Professor	40 horas semanais	01 por Turma	Curso Normal Superior com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

**EQUIPE DE APOIO:**

<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Habilitação Profissional</b>
Auxiliar de Educação	40 horas semanais	De acordo com tabela	Formação Mínima: Ensino Médio Completo
Auxiliar de Administração	40 horas semanais	01 por unidade	Formação Mínima: Ensino Médio Completo
Auxiliar de Limpeza	40 horas semanais	03 por unidade	Formação Mínima: Ensino Fundamental Completo



## DESCRIÇÃO BÁSICA DAS FUNÇÕES:

Diretor Educacional	Planejar e avaliar atividades educacionais; coordenar atividades administrativas e pedagógicas; gerenciar recursos financeiros; participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público.
Orientador Pedagógico	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Professor	Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Instituição Educacional; utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e a aprendizagem das crianças; estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos estudantes que apresentem menor rendimento; cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico, de acordo com o horário estabelecido pela direção da Instituição Educacional; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Registra o vivido com as crianças e elabora relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade. Zela pela frequência e permanência da criança na escola.
Auxiliar de Educação	Cuidar de bebês e crianças, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias conforme disposto no projeto político pedagógico das Instituições Educacionais, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultura, recreação e lazer; desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirirem hábitos de higiene e saúde; executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários e outras atividades da rotina diária; colaborar na organização e desenvolver atividades lúdicas e culturais de forma integrada; respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/repouso; oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes; zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das

	<p>atividades; elaborar relatório das atividades desenvolvidas submetendo-o à apreciação superior; monitorar a frequência das crianças, registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora qualquer incidente ou dificuldade apresentada; levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora a necessidade de realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou escrita, aos pais; respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, seja por violência verbal ou física; facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física; participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados; auxiliar a direção e professores na recepção dos alunos e dos pais, nos trabalhos de rotina escolar e nas atividades que envolvam a comunidade; auxiliar no atendimento e na organização dos alunos, nas áreas de circulação interna ou externa da escola, e no deslocamento para outros espaços; auxiliar no atendimento aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, de acordo com determinações dos profissionais especializados da Secretaria da Educação; cumprir a jornada de trabalho, atuando nas Instituições Educacionais, nas atividades, horários e turmas determinados pelo chefe imediato.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.</p>
Auxiliar de Limpeza	<p>Executar serviços de apoio à limpeza e lavagem dos enxovais, bem como da estrutura predial em si, compreendendo os espaços de uso comum internos, tais como banheiros, salas, áreas administrativas, e assemelhados.</p>

#### **4 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS NOVOS CEIs:**

Os novos Centros de Educação Infantil a serem geridos por OS's deverão prestar atendimento às crianças em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h, ininterruptamente. Para tanto, a carga horária semanal dos profissionais deverá ser de 40 horas semanais, observando-se 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os CEI's atenderão aos alunos durante todo o ano, devendo respeitar, para fins pedagógicos, o ano letivo previsto no calendário escolar municipal, devidamente aprovado pela Supervisão Municipal de Ensino.

#### **5 – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

O fornecimento da alimentação escolar dos alunos efetivamente matriculados através do Contrato de Gestão será de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN), com o devido custeio através das dotações daquela pasta, constante na LOA 2019.

Caberá à OS que irá gerir a unidade disponibilizar o uso do adequado espaço físico já existente nos prédios para o preparo da merenda, bem como o estoque dos produtos e a guarda dos materiais e utensílios, além do espaço do refeitório em que serão servidas as refeições aos alunos.

#### **6 – DA AQUISIÇÃO E DA CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS:**

Haverá repasse financeiro único de incentivo de implantação para cada novo Centro de Educação Infantil, de acordo com necessidade específica, ficando à cargo da OS a aquisição deste mobiliário, conforme descrição padrão do município, constante no ANEXO G. Projetos com valor superior ao indicado serão excluídos automaticamente do processo seletivo.

Após realizada esta aquisição, a OS deverá encaminhar a prestação de contas ao órgão fiscalizador da SEDU, que se encarregará de proceder com a análise da regularidade, bem como adoção das medidas visando a patrimonialização dos bens.

Após a patrimonialização, a instituição ficará responsável por estes bens móveis, devendo zelar pela guarda e conservação dos bens em seu interior, conforme Termo de Responsabilidade que será oportunamente assinado.

Os bens móveis deverão ser restituídos e ressarcidos ao final da parceria, uma vez que serão de patrimônio da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

## **7 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As vagas disponibilizadas aos alunos de um a três anos, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado.

O atendimento à demanda especificada no item anterior deverá ser atendida em período integral, em conformidade com os horários de atendimento e do calendário escolar regular da Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba.

As informações gerenciais deverão ser alimentadas em sistema próprio já utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para acompanhamento de toda a rede municipal de ensino, sendo que a OS terá disponibilizado em seus terminais igual acesso gerencial das demais unidades educacionais do município, como forma de garantir a equidade e controle de gestão da Secretaria acerca dos alunos atendidos.

## **8 – DA JUSTIFICATIVA:**

Com o crescente aumento na demanda de vagas em Centros de Educação Infantil (CEI's), na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, surgiu a necessidade de construção e ampliação dos equipamentos educacionais pelo poder público municipal e com este a quantidade de pessoal capacitado para realizar o atendimento educacional de Educação Infantil também se faz necessária. A Secretaria da Educação atendeu, em 2017, 3.350 (Três mil, trezentos e cinquenta) ordens judiciais para disponibilização de vagas em creche. Até o presente momento, constam no Cadastro Municipal Unificado 3.664 (Três mil, seiscentos e sessenta e quatro) crianças na fila de espera de vagas em Creche – atualizado em 31/07/2018.

Nos últimos seis anos a Rede Municipal de Ensino passou de 12.286 alunos em pré-escola para 13.193 e de 7.395 alunos de creche para 11.372 (Fonte INEP – Censo Escolar 2012 e 2017), mas apesar de todos os esforços ainda há previsão de necessidade de acolhimento de mais de 5.000 alunos até o ano de 2020, uma vez que a cidade continua crescendo. O atendimento oferecido não é o suficiente e há a necessidade de propostas que possam, de maneira imediata, responder a necessidade da comunidade.

Neste sentido a Secretaria da Educação realizou estudos que demonstram a necessidade de ampliação no atendimento dessa faixa etária que compõe uma demanda reprimida sem perder de vista o crescimento da rede em outros segmentos, fato comum na educação pública. A partir da vigência da Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011, e da necessidade de uma parceria pública ser firmada com as Organizações Sociais, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de organizar os Contratos de Gestão a serem firmados entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP e as Organizações Sociais.

A parceria com as Organizações Sociais é essencial para a municipalidade, tendo em vista a necessidade de abertura de novas vagas para o atendimento as crianças da Educação Infantil, dada a urgência da contratação do pessoal.

Para que isso se pautem na qualidade da educação sempre vislumbrada pela Secretaria de Educação de Sorocaba apresentamos o presente edital, a fim de que pautemos essa possibilidade de mantermos o atendimento colaborativo com instituições sem fins lucrativos que trabalhem com o mesmo propósito.

#### **09 – DA VIGÊNCIA:**

O Contrato de Gestão com as OS's será firmado pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, por iguais períodos, por até 60 (sessenta) meses, desde que reste comprovada a necessidade de continuidade dos serviços, aliado à excelência na prestação dos mesmos, resguardando assim o interesse público na continuidade da parceria.

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização contratual técnica e local será exercida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, que trará dados e informações relevantes para a devida análise, avaliação e controle da execução contratual a ser realizada pela Comissão de Avaliação da

Execução dos Serviços, sendo que caberá a esta formalizar e embasar todos os atos da fiscalização contratual, para posterior encaminhamento de relatório periódico para a Divisão de Administração e Finanças da Secretaria Municipal da Educação, a qual se encarregará da adoção das medidas gerenciais cabíveis a serem exercidas pelo poder público municipal.

Será ainda admitida a regular fiscalização por parte do Conselho Municipal da Educação, Câmara Municipal de Vereadores e demais autoridades legalmente constituídas para tal.

Centro de Referência em Educação, 18 de Outubro de 2018;  
364º da Fundação de Sorocaba.

**ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES**  
Secretário Municipal da Educação